



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação tem como o objeto do registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo: gêneros alimentícios e copa e cozinha, destinados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As condições gerais da contratação para a futura e eventual aquisição de material de consumo: gêneros alimentícios e copa e cozinha, destinados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás, garantindo transparência, segurança e conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis. (ANEXO I).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	R\$ MEDIA	R\$ TOTAL
01	ARROZ POLIDO TIPO 1 LONGO FINO: EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 5KG. COM AMOSTRA.	UND	1.800,00 0	28,05000	50.490,0000
02	BISCOITO DE POLVILHO DOCE CASEIRO: INGREDIENTES: POLVILHO DOCE, OVOS, GORDURA VEGETAL E SAL. EMBALADOS EM EMBALAGENS DE 200 GR.	UND	600,000	10,3200	6.192,0000
03	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM-CRACKER: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO), GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO GENETICAMENTE MODIFICADO DO GENE BACILLUS THURINGIENSIS, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO (INS 500II) E BICARBONATO DE AMÔNIO (INS 503II), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA (INS 322) GENETICAMENTE MODIFICADA DO GENE AGROBACTERIUM SP), E AROMATIZANTE. COM 0% DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM DE 600GR.	UND	400,000	9,6400	3.856,0000
04	CARNE BOVINA COXÃO DURO: EM CUBOS, FRESCA, CONGELADA OU RESFRIADA, DE COLORAÇÃO VERMELHA E BRILHANTE, ELÁSTICA, FIRME, ISENTA DE GORDURA APARENTE, SEBO E SIMILARES. ODOR AGRADÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA E NÃO VIOLADA, CONTER RÓTULO COM REGISTRO DO MAPA SIF/ DIPOA E DATA DE VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	2.000,00 0	39,9900	79.980,0000
05	CARNE BOVINA COXÃO MOLE: EM CUBOS, FRESCA, CONGELADA OU RESFRIADA, DE COLORAÇÃO	KG	2.000,00 0		



	VERMELHA E BRILHANTE, ELÁSTICA, FIRME, ISENTA DE GORDURA APARENTE, SEBO E SIMILARES. ODOR AGRADÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA E NÃO VIOLADA, CONTER RÓTULO COM REGISTRO DO MAPA SIF/DIPOA E DATA DE VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.			39,8800	79.760,0000
06	CARNE BOVINA PEIXINHO TAMBÉM CONHECIDA COMO GARRÃO OU CORAÇÃO DA PALETA: EM CUBOS, FRESCA, CONGELADA OU RESFRIADA, DE COLORAÇÃO VERMELHA INTENSA E BRILHANTE, COM TEXTURA MACIA E ELÁSTICA. A CARNE DEVE SER FIRME AO TOQUE, COM POUCA OU NENHUMA GORDURA APARENTE, ISENTA DE SEBO E OUTRAS IMPUREZAS. O ODOR DEVE SER AGRADÁVEL E CARACTERÍSTICO DE CARNE FRESCA DE QUALIDADE. A CARNE DEVE SER EMBALADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA E NÃO VIOLADA, GARANTINDO A INTEGRIDADE E A SEGURANÇA DO PRODUTO. O RÓTULO DEVE APRESENTAR O REGISTRO DO MAPA SIF/DIPOA, ASSEGURANDO A INSPEÇÃO E A CONFORMIDADE COM OS PADRÕES SANITÁRIOS EXIGIDOS. ALÉM DISSO, DEVE CONTER A DATA DE VENCIMENTO CLARAMENTE INDICADA. A VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO DEVE SER DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, GARANTINDO A FRESCURA E A QUALIDADE DA CARNE POR UM PERÍODO PROLONGADO.	KG	2.000,00 0	39,6600	79.320,0000
07	CREME DE LEITE: TRADICIONAL, APRESENTANDO TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 17%, EMBALAGEM UHT, HOMOGENEIZADO, CONTENDO 1 L, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. CONTENDO 1 L	UND	10,000	15,3100	153,1000
08	DESINFETANTE PARA HORTIFRUTI: (FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES), ALIMENTOS SUSCETÍVEIS A CONTAMINAÇÕES POR AGENTES PATOGÊNICOS. DEVE POSSUIR EFICÁCIA COMPROVADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, 1% P/P DE CLORO ATIVO. FRASCO DE 300 ML.	UND	50,000	19,6200	981,0000
09	DETERGENTE DESINCRUSTANTE ÁCIDO: LIMPA ALUMÍNIO, DE ALTA EFICIÊNCIA, FORMULADO PARA REMOVER INCRUSTAÇÕES DE SAIS MINERAIS, FERRUGEM, RESÍDUOS DE CIMENTO E OUTRAS SUJEIRAS PESADAS DE SUPERFÍCIES. ADEQUADO PARA USO EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, UTENSÍLIOS DE AÇO INOXIDÁVEL, CERÂMICAS E SUPERFÍCIES RESISTENTES A ÁCIDOS EMBALAGEM DE 5 LITROS.	UND	200,000	75,9700	15.194,0000
10	FILME DE PVC: TRANSPARENTE ROLO COM 45CMX300M.	UND	40,000	70,0300	2.801,2000
11	GÁS: GLP P45 KG.	UND	80,000	440,0000	35,200,0000
12	IOGURTE LÍQUIDO: PRONTO PARA BEBER SABOR MORANGO E COCO. INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, AÇÚCAR, FERMENTO	UND	200,000		



	LÁCTEO, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL E/OU PREPARADO DE FRUTA E CORANTE NATURAL. COM 0% DE GORDURA TRANS. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS NA DATA DA ENTREGA, CONTENDO O NÚMERO DO SIF OU SISP DO FABRICANTE. GARRAFA PLÁSTICA RÍGIDA, CONTENDO 900G.			11,6500	2.330,0000
13	MOLHO DE TOMATE: CONCENTRADO. INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR E SAL. EM UMA PORÇÃO DE 30G DEVERÁ CONTER: 130MG DE SÓDIO, 4,2G DE CARBOIDRATOS, 0,9G DE PROTEÍNAS, 0,9G DE FIBRA ALIMENTAR, 40MCG DE VITAMINA A, 1MG DE VITAMINA E VALOR CALÓRICO DE 20KCAL. COM 0% DE GORDURA TRANS. ISENTO DE GLUTAMATO MONOSSÓDICO. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, COM COR SABOR E TEXTURA, EMBALAGEM DE SACHE DE 1,1K.	UND	500,000	9,9800	4.990,0000
14	OVOS BRANCOS: FRESCO, ISENTO DE SUJIDADES, RACHADURAS, FUNGOS, PROCEDENTE DE GALINHAS SADIAS ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS APROPRIADAS (PENTE COM CAPACIDADE PARA DOZE UNIDADES).	CX	100,000	12,7600	1.276,0000
15	PÃO DE QUEIJO PEQUENO ASSADO: FRESCO, MACIO, APROPRIADO PARA CONSUMO NO DIA DO RECEBIMENTO. ISENTO DE SUJIDADES E MOFOS.	KG	200,000	34,8400	6.968,0000
16	PÃO TIPO FRANCÊS: FRESCO, MACIO, APROPRIADO PARA CONSUMO NO DIA DO RECEBIMENTO. ISENTO DE SUJIDADES E MOFOS.	KG	1.000,00 0	22,2400	22.240,0000
17	QUEIJO TIPO MUÇARELA EM BARRA: ORIGEM: LEITE DE VACA; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. ISENTO DE GLUTAMATO MONOSSÓDICO.	KG	50,000	51,6600	2.583,0000
18	REQUEIJÃO CREMOSO: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, CREME DE LEITE, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE CÁLCIO, COAGULANTE, FERMENTE LÁCTEO E EMULSIFICANTES. EMBALAGEM CONTENDO 220G.	UND	10,000	9,9300	99,3000
19	ROSQUINHA ASSADA: CASEIRA DE FARINHA DE TRIGO COM COBERTURA DE LEITE CONDENSADO E COCO.	KG	200,000	30,5000	6.100,0000
20	SALSICHA TIPO HOT DOG: CONGELADA COM NO MÁXIMO 20% P/P DE LIPÍDIOS. COM 0% DE GORDURA TRANS. ISENTO DE GLUTAMATO MONOSSÓDICO. COM ASPECTOS CARACTERÍSTICOS, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. CONTER RÓTULO COM	KG	50,000		



	REGISTRO DO MAPA SIF/DIPOA E DATA DE VENCIMENTO. PACOTE DE 01 KG.			18,1300	906,5000
21	SUCO INTEGRAL DE UVA: TINTO INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, CORANTE E AÇÚCAR, 100% SUCO DE UVA. CONTENDO, 1,5L POR UNIDADE.	UND	150,000	14,0000	2.100,0000
TOTAL R\$				R\$ 403.520,1000	

1.1. O objeto da presente licitação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo: gêneros alimentícios e copa e cozinha, destinados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás, conforme especificação contida no termo de referência, não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é **de 12 meses** contados a partir data de assinatura da Ata de Registro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA: A contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo, incluindo gêneros alimentícios e produtos de limpeza, é essencial para atender as necessidades das unidades municipais de ensino de Aparecida do Rio Doce – Goiás, como a Escola Municipal Vereador João Justino e o CMEI Dona Joana Rosa da Costa. A aquisição de alimentos como arroz polido tipo 1, biscoitos salgados, creme de leite, iogurte, ovos frescos, pão de queijo, pão francês, queijo muçarela, requeijão cremoso, rosquinha assada, salsicha tipo hot dog, e suco integral de uva garante a qualidade nutricional e a segurança alimentar dos estudantes, essenciais para seu desenvolvimento e aprendizado. Além disso, a compra de desinfetante para hortifrúti e filme de PVC transparente assegura a higienização e conservação adequada dos alimentos, prevenindo contaminações e mantendo a saúde dos alunos. O gás GLP P45 kg é necessário para o funcionamento das cozinhas, permitindo o preparo adequado das refeições. A contratação visa proporcionar um ambiente escolar saudável e seguro, com produtos de qualidade, devidamente embalados e dentro dos padrões sanitários exigidos, garantindo a integridade e bem-estar das crianças.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição dos itens listados (arroz, biscoitos, creme de leite, desinfetante, filme de PVC, gás GLP, iogurte, molho de tomate, ovos, pães, queijo, requeijão, rosquinhas e salsicha) é fundamental para garantir a segurança alimentar e a higiene nas unidades escolares, contribuindo para a saúde e o bem-estar dos alunos e funcionários. O fornecimento adequado desses itens garante a continuidade das atividades escolares, principalmente no que tange à alimentação e à manutenção de um ambiente saudável, livre de contaminações. Adicionalmente, a aquisição do filme de PVC e do gás GLP é crucial para o bom funcionamento da escola, seja no armazenamento adequado de alimentos ou no preparo das refeições.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



4.1. A solução proposta engloba a aquisição de diversos itens de consumo, incluindo gêneros alimentícios e produtos de limpeza, visando atender às necessidades das unidades municipais de ensino. O processo abrange desde a seleção criteriosa de fornecedores, por meio de pregão eletrônico, até a entrega dos produtos nas escolas, garantindo a qualidade e a conformidade dos itens com as especificações e normas sanitárias.

4.2. A escolha por essa solução se justifica pela necessidade de garantir o fornecimento regular e ininterrupto de alimentos e materiais de higiene para o funcionamento das escolas, contribuindo para a segurança alimentar e a manutenção de um ambiente escolar limpo e saudável. O pregão eletrônico, por sua vez, permite a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, otimizando o uso dos recursos públicos.

4.3. No caso dos gêneros alimentícios, a solução considera todo o ciclo de vida dos produtos, desde a escolha de fornecedores que garantam a qualidade e a segurança dos alimentos até a entrega e o armazenamento adequados nas escolas, visando evitar desperdícios e garantir a conservação dos produtos.

4.4. Para os produtos de limpeza, a solução busca adquirir itens que atendam às necessidades de higienização das unidades escolares, garantindo a limpeza e a desinfecção adequadas dos ambientes, contribuindo para a saúde e o bem-estar da comunidade escolar.

4.5. Dessa forma, a solução proposta visa atender às necessidades das unidades escolares de forma eficiente e econômica, garantindo a qualidade dos produtos contratados, contribuindo para o bom funcionamento das escolas e o desenvolvimento dos alunos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 *O fornecimento será efetuado de forma parcelada para atender as necessidades por um período de 12 (doze) meses.*

5.2 Os preços das mercadorias objetos desta licitação serão irrevogáveis, até o período final do contrato, caso haja aumento ou redução nos preços os mesmos poderão ser realinhados nos mesmos percentuais;

5.3 O fornecimento será de segunda à sexta, nos locais e endereços indicados no termo de referência, a partir dos seguintes horários das **07:30 as 10:30 e 13:30 as 16:30h**, podendo variar conforme especificado na ordem de serviço.

5.3.1. Os locais de entrega serão na cantina da Escola Municipal Vereador João Justino situado na Avenida Buenos Aires nº 650 Centro e na cantina do CMEI- Centro Municipal de Educação Infantil Dona Joana Rosa da Costa situado na Rua A-1, Qd 01 Lt 01, Bairro Dona Antônia Fernandes.

5.4 Todos itens são indispensáveis a sua caracterização devendo atender as especificações do anexo I – termo de referência, preço unitário e total do item de cada item, e também o preço total de cada item, em moeda corrente, grafado em número ou por extenso, nele inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte, instalação e quaisquer outras despesas, com também a entrega na sede dos órgãos solicitantes.

5.5 Prazo da entrega dos objetos será de **05(cinco) dias** após emissão da ordem de compras, cujo a entrega deverá ser parcelada de acordo com a necessidade da contratante.

5.6. Os produtos/materiais objeto deste termo deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parcelamento de acordo com as solicitações da Secretaria de Educação, ou seja, as entregas deverão ser efetuadas todas as **terça-feira da semana**.



Obs.: As entregas deverão ser efetuadas no prazo de 5 (cinco) dias uteis contados do recebimento da ordem de fornecimento.

Obs. 2: O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período desde de ocorra motivo justificado aceito pela administração.

5.7. As mercadorias são transportados até o local de entrega utilizando veículos adequados e seguros, garantindo a integridade dos produtos durante o trajeto. São adotadas medidas de segurança para prevenir danos ou extravios durante o transporte.

5.8. No local de entrega, as mercadorias serão recebidas conforme item 5.3.1, que realiza uma conferência detalhada para garantir que todos os itens estejam presentes e em conformidade com o pedido. São verificadas as condições físicas das mercadorias e a presença de eventuais danos. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.9 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11 O gestor do contrato elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração

6.12 Fiscalização do contrato ou ata de registro competirá servidor (a) **Lorena Jeniffer Justina Ferreira**, designado especificamente para o objeto deste, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

7 CRITÉRIOS DE ENTREGA E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do



contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5(cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 As mercadorias devem ser inspecionados quanto à integridade física, verificando se não há danos visíveis causados durante o transporte ou manuseio. Qualquer dano deve ser documentado para posterior resolução com o fornecedor.

Prazo de pagamento

7.8 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

7.9 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRONICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;

8.6 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.11 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, CNPJ, conforme o caso;

8.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº



1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos** exercícios sociais, qual seja, 2022 e 2023 e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.23.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação comprovação que possui capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 5% do valor total do objeto do presente certame.

8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.23.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil.



8.23.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

a) Apresentar Atestado de **Capacidade Técnica**, que comprove a licitante ter aptidão para o fornecimento dos itens, com características pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) Deverá apresentar alvará expedido pela vigilância sanitária Municipal ou pela Vigilância Sanitária Estadual;

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação será realizado pelo Departamento de Compras e estará disponível no processo.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Aparecida do Rio Doce em dotação a ser especificada pelo departamento de contabilidade no curso do processo Licitatório.

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0314	18.01 FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12.306.0251.2.044 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	3.3.90.30.00-101 MATERIAL DE CONSUMO

11 DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

11.1 **Da amostra:** Não haverá exigência de apresentação de amostras.

12 JUSTIFICATIVA EMITIDA PELA ÁREA TÉCNICA QUANTO A AMPLA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS

12.1 Em relação à ampla participação das empresas, justificamos que deve prevalecer o princípio da economicidade na presente contratação, haja vista a previsão legal contida no art. 49, inciso III, da Lei Complementar n.º 123/2006, prevê a inaplicabilidade do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando ficar demonstrado que a contratação, por esses meios, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

12.2. Igualmente, ao se permitir a ampla participação no processo licitatório por parte das empresas, permite-se que até mesmo as grandes fabricantes possam participar e competir entre si, o que é vantajoso à Administração Pública, pois, com isso, e, em razão da especificidade do produto a ser adquirido, os preços praticados são, sem sombra de dúvidas, menores do que os ofertados pelas microempresas e empresas de pequeno porte.

12.3. Dessa forma, entendemos que, na presente aquisição, deve ser observado o princípio da economicidade, a fim de garantir que a contratação será vantajosa à Administração Pública, devendo, portanto, o processo licitatório ter participação ampla às empresas que se interessarem pelo feito, não limitando a participação de licitantes qualificados como microempresas e empresas de pequeno porte.

12.4 Isto posto, justificamos que a aplicação de cotas não é vantajosa, visto que esta restringe a segurança da gestão contratual, propiciando prejuízo para o conjunto dos serviços, além de comprometer a economia



de escala, devendo ainda, ser adotado o critério de julgamento “Menor Preço Por Item” NÃO SERÁ DESTINADO ITENS EXCLUSIVOS E COTAS RESERVADAS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

12.5 A justificativa completa sobre a ampla participação das empresas encontra-se detalhada no Anexo I do termo de referência.

13 DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE)

13.1 A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “MENOR PREÇO POR ITEM”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO ITEM.

VANEA MARTINS CARVALHO
Gestora FMDE

1. bs: O Termo de referência original constante da fase interna do processo está assinado.